



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 24 de Setembro de 2013

EDIÇÃO 114



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 140/2013

O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Designar o (a) servidor

(a) **JORGE LUIS SILVA**, CPF: 083.179.784-35, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, para ocupar a função gratificada de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, na *Secretaria de Administração*, servindo-lhe de Título a presente Portaria.

A presente Portaria tem
efeito retroativo à 1º de Fevereiro de 2013.

Lagoa Seca, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 020/2013.

DECRETA LUTO OFICIAL, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR
CELESTINO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA
SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o
art. 46 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento de
CELESTINO PEREIRA DA SILVA, ocorrido em 02 de Setembro do
corrente ano;

CONSIDERANDO que o mesmo foi o 1º
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campina Grande -
PB, e, fundador do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de
Lagoa Seca – PB;

CONSIDERANDO que o mesmo era o
Pai do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Seca, Nelson Anacleto
Pereira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03
(três) dias no Município de Lagoa Seca, em sinal de pesar pelo falecimento
do Senhor **CELESTINO PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Fica decretado também, **PONTO
FACULTATIVO** em todas as repartições Municipais no dia 03 de Setembro
de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa
Seca - PB, 02 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito Municipal

Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

DECRETO Nro 00019/13, de 02 de Setembro de 2013

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.301.500,00 (Dois Milhões, Trezentos e Um Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lagoa Seca no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/12

DECRETA :

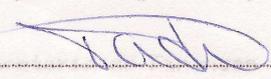
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.301.500,00 (Dois Milhões, Trezentos e Um Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.301.500,00 (Dois Milhões, Trezentos e Um Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, em 02 de Setembro de 2013


JOSE TADEU SALES DE LUNA
Prefeito


JOSE TADEU SALES DE LUNA
Prefeito

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Página 02

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/13 de 02 de Setembro de 2013, autorizado pela LEI 00002/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 0002 2.002	Gabinete do Prefeito	Anul.dotação	30.000,00
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Anul.dotação	70.000,00
12 361 0019 2.012	Vencimentos e Vent. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	563.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			35.000,00
04 122 0002 2.003	Secretaria de Administração	Anul.dotação	20.000,00
04 122 0002 2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			39.500,00
04 123 0004 2.006	Secretaria de Finanças	Anul.dotação	6.000,00
04 123 0004 2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			10.000,00
12 361 0019 2.010	Secretaria de Educação	Anul.dotação	563.000,00
12 361 0019 2.010	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	Anul.dotação	563.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vent. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	563.000,00


 JOSE TADEU SALES DE LUNA
 Prefeito

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Págs 02

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/13 de 02 de Setembro de 2013, autorizado pela LEI 00002/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Pessoa Jurídica		
		Anul.dotação	90.000,00
12 361 0019 2.011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
		Anul.dotação	51.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	226.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 0019 2.012	Manutenção do Ensino Fundamental - Rec. Próprios (PDE)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
		Anul.dotação	45.000,00
12 361 0019 2.017	Manut. do Ensino Fundamental (FNDE)		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
		Anul.dotação	6.000,00
12 366 0050 2.060	Manutenção do EJA-FUNDEB		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
		Anul.dotação	15.000,00
07 278 0039 2.040	Manutenção das Atividades - ANEXO I		
		Anul.dotação	35.000,00
3.1.90.11.00	TOTAL Secretaria de Educação		1.256.000,00
01 05.	Secretaria de Infra-Estrutura		
15 452 0042 2.034	Manutenção das Atividades de Infra-Estrutura		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	90.000,00


 JOSE TADEU SALES DE LUNA
 Prefeito

JOSE TADEU SALES DE LUNA
 Prefeito

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Pág: 03

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/13 de 02 de Setembro de 2013, autorizado pela LEI 00002/12.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	10.000,00
25 752 0028 2.036	Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica dos órgãos Públicos	Anul.dotação	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Secretaria de Infra-Estrutura			160.000,00
20 606 0048 2.037	Manutenção dos Serviços Relacionados à Agricultura	Anul.dotação	8.000,00
10 3.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Agric. e Abastecimento			12.000,00
13 392 0023 2.020	Ativ de Cultura Lazer Festiv. e Turismo	Anul.dotação	15.000,00
10 302 0012 2.048	Manutenção do Hospital Mãe Maria Dourada	Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo			15.000,00
09 272 0039 2.040	Manutenção das Atividades Administrativas - IPSEER	Anul.dotação	25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			50.000,00
09 244 0009 2.029	Manutenção das Atividades de Ação Social	Anul.dotação	5.000,00
10 301 0011 2.024	Programa PSF	Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Anul.dotação	80.000,00

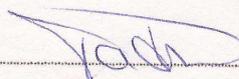

 JOSE TADEU SALES DE LUNA
 Prefeito

Paraíba
 Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Pág: 04

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00019/13 de 02 de Setembro de 2013, autorizado pela LEI 00002/12.

DOTACÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0012 2.021	Manut. das Atividades de Saúde Pública (Rec. Próprios)		50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
TOTAL TOTAL			2.304.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Anul.dotação	115.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Anul.dotação	35.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	Anul.dotação	90.000,00
10 301 0012 2.023	Manutenção das Atividades de Saúde Pública - SUS	Anul.dotação	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Anul.dotação	120.000,00
10 301 0047 2.045	Programa Saúde Bucal do SUS	Anul.dotação	90.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
10 302 0012 2.028	Manutenção do Hospital Ana Maria Coutinho Ramalho (Rec. Próprios)	Anul.dotação	70.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
10 305 0049 2.046	Bloco de Vigilância em Saúde	Anul.dotação	85.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			720.000,00
05 05.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.029	Manutenção das Atividades de Ação Social 1		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
		Anul.dotação	50.000,00


 JOSE TADEU SALES DE LUNA
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 141/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear **ELAINE DE SOUZA FERREIRA**, CPF: 074.115.904-01, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **CHEFE DE AGÊNCIA COMUNITÁRIA DE CORREIO** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração.

A presente Portaria tem efeito retroativo a 1º de Agosto de 2013.

Lagoa Seca, 04 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 142/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear **NOALDO DE ANDRADE**, CPF: 713.417.814-53, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

A presente Portaria tem efeito retroativo a 1º de Agosto de 2013.

Lagoa Seca, 04 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 143/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear **JOSAFÁ PAULINO DE LIMA**, CPF: 515.060.844-00, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Cultura.

A presente Portaria tem efeito retroativo a 1º de Agosto de 2013.

Lagoa Seca, 04 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 144/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Nomear **WENDALO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 026.829.414-35, ocupante do cargo efetivo de **Digitador**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Ação Social.

A presente Portaria tem efeito retroativo a 1º de Agosto de 2013.

Lagoa Seca, 05 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 145/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Nomear **ADRIANA**

MUNIZ DE LIMA QUEIROZ, CPF: 873.953.984-91, ocupante do cargo efetivo de *Técnico (a) Operador (a) do Cadastro Único*, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR (A) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Ação Social.

A presente Portaria tem

efeito retroativo a 1º de Agosto de 2013.

Lagoa Seca, 05 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 021/2013

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS: 232/2009; 226/2010; 149/2010; 136/2010; 150/2010; 46/2010; 42/2010; 43/2010; 537/2012; 541/2012; 16/2010; 15/2010; 77/2010; 171/2009; 126/2010; 125/2010; 198/2009; 181/2009; 74/2010; 227/2009; 46/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as decisões do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, lançadas nos autos dos processos - TC 14009/11; 14011/11; 14016/11; 14015/11; 14018/11; 14032/1114033/11; 14036/11; 03075/11; 03079/13; 14000/11; 14008/11; 14019; 1114020/11; 14022/11; 14023/11; 14025/11; 14027/11; 14030/11; 14031/11; 14032/11; 14035/11

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias 232/2009; 226/2010; 149/2010; 136/2010; 150/2010; 46/2010; 42/2010; 43/2010; 537/2012; 541/2012; 16/2010; 15/2010; 77/2010; 171/2009; 126/2010; 125/2010; 198/2009; 181/2009; 74/2010; 227/2009; 46/2010

Art. 2º - As exonerações, portanto, ficam datadas a partir da efetiva aposentadoria dos ex-servidores

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Seca - PB, 11 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

LEI 185/2013

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, suas atribuições e composição e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da administração pública, com funções normativas e deliberativas nos termos desta Lei.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I - promover ampla discussão sobre a política municipal de cultura;

II - realizar conferências anuais com a presença de entidades, empresas, grupos e pessoas que atuam na área cultural para avaliar a política do setor e elaborar propostas para o seu aperfeiçoamento;

III - aprovar os planos, programas e projetos destinados à promoção e desenvolvimento das atividades culturais;

IV - acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área cultural;

V - definir critérios e aprovar os projetos culturais da iniciativa privada que receberão incentivos ou recursos financeiros do Poder Público;

VI - realizar audiências públicas para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área cultural;

VII - aprovar ou propor penalidades para atividades culturais que utilizarem indevidamente recursos públicos ou praticarem atos lesivos ao desenvolvimento cultural;

VIII - cadastrar as entidades, empresas e grupos que atuem na área cultural e mantê-los informados das atividades do Conselho e dos assuntos importantes do setor;

IX - receber e opinar sobre consultas de entidades da sociedade ou de órgãos públicos;

X - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 3º O Conselho será integrado por cinco representantes de entidades da sociedade civil e por cinco representantes do Poder Público, nomeados pelo Prefeito.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão indicados em assembléia geral de entidades especificamente convocadas para este fim.

§ 2º Poderão participar da assembléia geral, com direito a voto, entidades de representação de movimentos e segmentos sociais, registradas e sediadas nesta Cidade, que tenham mais de dois anos de atuação e realizam, comprovadamente, atividades de interesse da cultura, além das principais entidades representativas dos moradores e trabalhadores da região.

§ 3º Os representantes do Poder Público serão nomeados entre os responsáveis por órgãos ou setores que realizam algum tipo de trabalho ligado à cultura, sendo obrigatória a nomeação:

I - do Secretário Municipal das Culturas, que presidirá o Conselho;

II - de dois representantes da Câmara Municipal de Lagoa Seca - PB, sendo 01 (um) da situação e 01 (um) da oposição.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de dois anos, permitida uma recondução por igual período e considerado de relevantes serviços prestados, sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente a cada três meses.

§ 1º O Conselho se reunirá extraordinariamente por decisão do seu presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros.

§ 2º A convocação das reuniões será feita pelo presidente através de correspondência oficial, com antecedência de cinco dias.

Art. 6º - Poderão participar, a convite e sem direito a voto, das reuniões do Conselho, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão com o objetivo de prestar esclarecimento ou manifestar sua opinião sobre elas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, LAGOA SECA - PB, 10 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



PORTARIA N.º 146/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Exonerar **JORGE LUIZ**

BARBOSA DA SILVA do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, a partir desta data.

Lagoa Seca, 17 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



PORTARIA N.º 147/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Exonerar **MARIA**

APARECIDA ARAÚJO CAVALCANTI CABRAL do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Lagoa Seca, 17 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



Lei nº 186/2013

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 018/2013 e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Municipal, direta e indireta, nas condições e prazos nela previstos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, caracteriza-se a necessidade temporária de excepcional interesse público quando os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõe a administração pública, ou os serviços tiverem natureza transitória.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

I - à assistência de situação de emergência e calamidade pública;

II - assistência a emergência em saúde pública e ambiental;

III - à admissão de professor substituto;

IV - à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:

a) somente poderá haver contratação, nos termos desta Lei, se a carência possa provocar deficiência nos serviços públicos;

b) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas através de concurso público ou até que cesse a necessidade;

c) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.

V - ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;

VI - à administração de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;

VII - à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;
 VIII - à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;
 IX - à coletas e dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;
 X - ao atendimento de outras situações de urgência definidas em Lei ou regulamento.

Art. 4º - O recrutamento de pessoal a ser contratado poderá ser feito através de processo de seleção simplificada de comprovação de experiência do profissional e/ou análise curricular, prescindindo, portanto, de concurso público.

Art. 5º - As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os seguintes prazos:

I - nos casos dos incisos I e II do art. 3º, pelo prazo necessário à superação da calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que não exceda a dois anos;

II - até 48 (quarenta e oito) meses no caso dos incisos III, IV e VIII do art. 3º;

III - pelo tempo que se fizer necessário até a realização de novo concurso, na hipótese do inciso V, do art. 3º desta Lei, contanto que não exceda a 02 (dois) anos;

IV - na hipótese o inciso VI, do art. 3º, pelo período de vigência do programa ou projeto, contanto que não exceda ao prazo do inciso I deste artigo;

V - até 24 (vinte e quatro) meses nos casos dos incisos VII e IX do art. 3º.

Art. 6º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária.

§ 1º O órgão ou secretaria solicitante da contratação temporária formará requerimento ao Prefeito Municipal, devendo constar o número de pessoas necessárias e respectivas funções a serem contratados.

§ 2º Na hipótese de o Prefeito concordar com o pleito, deverá anuir expressamente, determinando, de logo, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para formalizar a contratação.

§ 3º Cabe à Secretaria de Administração a confecção dos instrumentos contratuais, a tomada de assinaturas, bem como a execução e fiscalização dos contratos, sendo nulo de pleno direito qualquer contrato formalizado sem a anuência do Prefeito.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado com fundamento nesta Lei será fixada no contrato celebrado.

Art. 8º - Os servidores contratados com base nesta Lei, submeter-se-ão ao regime de direito público de natureza administrativa, sendo admitidos para exercerem funções e não cargos existentes na estrutura pessoal do Município, observando o seguinte:

I - inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal;

II - inexistência de estabilidade de qualquer tipo;

III - sujeição absoluta dos contratados aos termos desta Lei, do Contrato e das normas pela Administração;

IV - possibilidade de rescisão unilateral dos contratos sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, ou por cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

Art. 9º - São direitos dos contratados temporariamente sob a égide desta Lei:

I - percepção de remuneração ajustada, não inferior ao mínimo legal;

II - 13º (décimo terceiro) vencimento, integral ou proporcional ao tempo do exercício da função, após o primeiro ano de contrato;

III - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal, após o primeiro ano de contrato.

Parágrafo Único - Os servidores temporários serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabível.

Art. 10 - Os contratados nos termos desta Lei não poderão:

I - receber funções, atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - faltar ao serviço, sem motivo justificado, sob pena de desconto na remuneração, da quantia equivalente aos dias faltados;

IV - receber qualquer vantagem incidente sobre a remuneração, salvo as de natureza indenizatórias;

V - ser designado ou colocado para exercer a função em órgão distinto do que fora contratado, respondendo o Dirigente do Órgão ou Secretaria que deu causa, que deveria evitar ou vigiar, às sanções previstas em lei.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto nos incisos I, II e V deste artigo implicará na rescisão automática do contrato.

Art. 11 - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta lei será contado para fins previdenciários.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor após aprovada, sancionada e publicada, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 187/2013

ESTABELECE PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ARTISTAS LAGOASEQUENSES NAS CONTRATAÇÕES PARA FESTEJOS DE ÉPOCA E EVENTOS COMEMORATIVOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 004/2013 oriundo daquela mesma entidade e ele **SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a, nas contratações de shows musicais, destinar o percentual de 30% (trinta por cento) mínimo da verba pública orçamentária disponível para os artistas do município.

§ 1º. Significam shows musicais dentro do que impõe o Caput do Art., as atrações artísticas contratadas para animar festas de época e eventos comemorativos patrocinados exclusivamente com recursos orçamentários da Prefeitura de Lagoa Seca, com as caracterizações abaixo:

- I. Cantor (a) de música popular ou erudita, com apresentação solo em show a céu aberto ou ambiente coberto;
- II. Cantores (as) com formação em dueto ou grupo vocal, de música popular ou erudita, com apresentação em show a céu aberto ou ambiente coberto;
- III. Banda de instrumentos e voz, de qualquer estilo musical, com apresentação em show a céu aberto ou ambiente coberto;
- IV. Trios elétricos e outros veículos sonorizados;
- V. Orquestra sinfônica, filarmônica, armorial ou de frevo com apresentação em show a céu aberto ou ambiente coberto;
- VI. Bailarina (o) ou dançarina(o) rítmica, popular ou clássico, em espetáculo solo a céu aberto ou ambiente coberto;
- VII. Companhia de balé ou dança rítmica, popular ou clássico, em espetáculo a céu aberto ou ambiente coberto;
- VIII. Grupos folclóricos, blocos e troças carnavalescas, clubes de máscaras, maracatus, caboclinhos, escolas de samba e outros grupos representantes da cultura popular de Lagoa Seca.

§ 2º. Como artista do município, pelo que estabelece o Caput do Art. entenda-se o (a) artista ou grupo musical e/ou de dança cuja base de atuação seja em Lagoa Seca, tenha perfil compatível com as caracterizações listadas no § anterior, mesmo sendo natural de outro estado da Federação, assim como o (a) artista ou grupo musical e/ou de dança, natural de Lagoa Seca, que tenha base de atuação em outro estado da Federação, mas mantenha fidelidade as suas raízes difundindo pelo País a beleza e diversidade da arte popular de Lagoa Seca.

Art. 2º. A Prefeitura de Lagoa Seca, através da Secretaria Municipal de Cultura, manterá cadastro atualizado dos artistas com perfil enquadrado no Art. 1º., com a finalidade de garantir a legitimidade do processo.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá divulgar no link específico do site oficial da Prefeitura de Lagoa Seca a planilha onde conste: todas as contratações realizadas para cada ocasião festiva; valor total da verba disponível para as contratações; cada contratação efetivada; e respectivo valor do contrato.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 188/2013

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO

CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 005/2013, oriundo daquela mesma entidade e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de LAGOA SECA – PB, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos servidores e agentes políticos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Lagoa Seca - PB:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores e agentes políticos;

II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Câmara Municipal de Lagoa Seca - PB;

III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. Manter assentamentos que permitam ao cidadão ter ciência das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. Elaborar e divulgar anualmente, relatórios de suas atividades;

VI. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua

fonte, assegurando a proteção dos denunciante, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá um canal telefônico, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º - A função de Ouvidor será de livre escolha da Presidência.

§1º - A nomeação do mesmo se dará por ato administrativo da presidência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 148/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Exonerar **DAIANA APOLINÁRIO DORNELAS**, CPF: 064.503.394-46 do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Lagoa Seca, 20 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 149/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Exonerar **PEDRO**

HERMÍNIO DE CARVALHO, CPF: 040.162.544-34 do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESCALA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte e Obras, a partir desta data.

Lagoa Seca, 20 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 150/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear **WALDEMBERG ALLISON**

SILVA BRANDÃO, CPF: 063.679.624-84, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESCALA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte e Obras, a partir desta data.

Lagoa Seca, 23 de Setembro de 2013.

José Tadeu Sales de Luna
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 151/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear **PEDRO HERMÍNIO DE CARVALHO**, CPF: 040.162.544-34, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte e Obras, a partir desta data.

Lagoa Seca, 23 de Setembro de 2013.

José Tadeu Sales de Luna
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 152/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 008/2006.

RESOLVE

Nomear **EDUARDO DA SILVA CABRAL**, CPF: 035.125.054-90, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS** lotando-o (a) na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Lagoa Seca, 23 de Setembro de 2013.

José Tadeu Sales de Luna
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 153/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 008/2006.

RESOLVE

Nomear **DAIANA APOLINÁRIO DORNELAS**, CPF: 064.503.394-46, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** lotando-o (a) na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Lagoa Seca, 23 de Setembro de 2013.

José Tadeu Sales de Luna
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 154/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Exonerar **NOALDO DE ANDRADE**, CPF: 713.417.814-53 do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir desta data.

Lagoa Seca, 23 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 155/2013

Cria a Comissão de Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do município de Lagoa Seca – PB

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Considerando a Assembléia realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema – SINTAB elegendo a comissão representativa dos servidores públicos municipais para a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do município de Lagoa Seca – PB:

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA
DAYANE VANDERLEI MUNIZ DE SOUZA	94379-7	SINTAB
JOSICLEIDE ARAUJO OLIVEIRA	94375-4	SINTAB
RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS	94214-6	VIGIA
JOSÉ JERÔNIMO DA COSTA	02757-0	VIGIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

REBECA FELINTO CAMPOS	94861-6	AGENTE ADMINISTRATIVO
CONRADO AURÉLIO FERREIRA DA SILVA	94780-6	AGENTE ADMINISTRATIVO
WELBERT BARROS OLIVEIRA	14024-4	DIGITADOR
MÔNICA LESSY DE ARAÚJO	94192-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVERTON JOSÉ BRASILEIRO COSTA	94417-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ABERLADO PAULO SILVA FILHO	94224-3	ELETRICISTA
JANECLEIA GOMES DA SILVA	94729-6	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
FRANCISCO PEDRO SILVA JUNIOR	94857-8	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
ARISTOTELES GOMES DA SILVA	94707-5	ENCANADOR
VOUBAN BUENO RODRIGUES MARTINS	94770-9	MOTORISTA
HERICSON CAVALCANTE SENA	94854-3	MOTORISTA
VALMIR GALDINO DE FARIAS	94639-7	MOTORISTA
ANA ALVES DEMÉTRIO	80083-0	ASSISTENTE FAZENDÁRIO
JUSSARA FERREIRA DA COSTA RÉGIS	94821-7	OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO
DOUGLAS DA CUNHA SANTOS	94758-0	EDUCADOR SOCIAL
KIEVER JONNY DO NASCIMENTO	94724-5	EDUCADOR SOCIAL
THAISA SANTOS DE ALMEIDA	94725-3	PSICÓLOGO
EVANEIDE CORREIA SILVA	94838-1	PSICÓLOGO
EVELLEN PAIN SANTOS	94697-4	ASSISTENTE SOCIAL
VIVIANE GONÇALVES COSTA	94848-9	ASSISTENTE SOCIAL



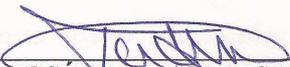
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

PEREIRA		
DIOGENES EMANUEL PEREIRA REIS	94591-9	TECNICO EM AGROPECUÁRIA
CARLOS FERNANDES CARVALHO FILHO	94794-6	VETERINÁRIO
JOSÉ LUIZ DA SILVA	94560-9	COVEIRO
VALTER PEREIRA DA COSTA	94727-0	JARDINEIRO
ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA	02783-9	TRATORISTA
MARIA JOSÉ SOUTO LEAL	03020-1	TELEFONISTA
VILMA LEITÃO XAVIER	18401-2	TELEFONISTA

Art. 2º O Secretário de Administração será o representante do Poder Executivo nas reuniões designadas e convocará os demais secretários quando necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca, 23 de Setembro de 2013


JOSE TADEU SALES DE LUNA
 Prefeito Municipal

DAYANE VANDERLEI MUNIZ DE SOUZA	94794-6	SINTAP
ROSILÉIDE ARAÚJO OLIVEIRA	94754-4	SINTAP
KARLEI DOS SANTOS CAMPELO	940146	VIGIA
IONA BARONIMO DA COSTA	94727-0	VIGIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º. 156/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear **FRANCISCO HELDER LOUREIRO PEGADO**, CPF: 499.058.724-34, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração. A presente portaria tem data retroativa a 1º de agosto de 2013.

Lagoa Seca, 23 de setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º. 157/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Exonerar **SEVERINO RAMOS RIBEIRO CAVALCANTE**, CPF: 283.500.304-53 do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir desta data.

Lagoa Seca, 24 de Setembro de 2013.

JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º. 158/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear **EDVALDO DO NASCIMENTO SILVA**, CPF: 886.160.534-68, para exercer o cargo, de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA** lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte e Obras, a partir desta data.

Lagoa Seca, 24 de Setembro de 2013.

José Tadeu Sales de Luna
Prefeito